



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 13-02-2016 SEÇÃO I PÁG 45

RESOLUÇÃO SMA Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Cria a Comissão encarregada da criação e ampliação das áreas protegidas do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alcançar plenamente a proteção da biodiversidade do Estado de São Paulo, e para tanto ampliar e complementar seu Sistema de Áreas Protegidas;

Considerando o estipulado pelo Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP e o recomendado pelo programa BIOTA/FAPESP;

Considerando os compromissos assumidos com a Convenção para a Diversidade Biológica - CDB, e seus desdobramentos consubstanciados nas Metas definidas em Aichi/Nagoya;

Considerando a necessidade de subsidiar a Câmara de Compensação Ambiental com informações consolidadas, e

Considerando a importância ambiental e estratégica das Áreas Protegidas, para a conservação da natureza e o desenvolvimento sustentável,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do Gabinete desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Comissão encarregada da criação e ampliação das áreas protegidas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão encarregada da criação e ampliação das áreas protegidas do Estado de São Paulo será composta pelos seguintes membros:

I - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

a) 3 (três) representantes do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: José Pedro de Oliveira Costa, portador do RG nº 3307407-0; Lia Helena Monteiro de Lima Demange, portadora do RG nº 43.631.624-9, e Aline Pacheco Pelucio, portadora do RG nº 38.094.519-8;

b) 1 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Arlete Ohata, portadora do RG nº 11.621.789;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

c) 1 (um) representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Luiz Roberto Camargo Numa de Oliveira, portador do RG nº 9.359.942;

d) 1 (um) representante do Instituto Florestal: Marco Aurélio Nalon, portador do RG nº 13.965.888-9;

e) 1 (um) representante do Instituto Geológico: Rogério Rodrigues Ribeiro, portador do RG. 20.499.034-8

II - Da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Luis Fernando Rocha, portador do RG nº 17.920.711;

III - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Maria Tereza Barbanti Almeida Prado, portadora do RG nº 11436119;

IV - Do Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: 1 (um) representante, mediante convite.

Parágrafo único - A Coordenação dos trabalhos da Comissão caberá ao representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, que nos seus impedimentos, terá as suas atribuições exercidas pela representante Lia Helena Monteiro de Lima Demange.

Artigo 3º - Caberá à Comissão de criação e ampliação das áreas protegidas do Estado de São Paulo levantar dados necessários a essa tarefa, analisá-los, e definir propostas e prioridades para subsidiar a decisão secretarial acerca dos seus objetivos, assim como subsidiar a Câmara de Compensação Ambiental com dados técnicos consolidados.

§ 1º - A Comissão deverá acompanhar os desenvolvimentos dos trabalhos de criação ou ampliação de novas áreas protegidas de seu nascedouro até a conclusão dessa tarefa, com a devida publicação de matéria legal no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Para bom desempenho de suas tarefas, a Comissão manterá um cadastro de áreas protegidas em estudo, que subsidiará a decisão referente ao desenvolvimento desses trabalhos.

Artigo 4º - A Comissão poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no “*caput*” deste artigo.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções SMA nº 25, de 27 de abril de 2015, e nº 47, de 13 de julho de 2015.

(Processo SMA nº 3.791/2015)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente